



**MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CHAMADA PUBLICA - N° 003/2022**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2022

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura de Aveiro e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitapmaveiro@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Nota Explicativa: Salientamos que em virtude da pandemia de **COVID 19**, todos os procedimentos de segurança estão sendo tomados para receber e atender com isonomia e transparência todos os interessados em participar dos processos de licitação promovido por esse órgão, tanto que adotaremos espaço aberto para realização do mesmo, obedecendo a distanciamento social, uso de máscaras, higienização das mãos e demais orientações feitas pelos órgãos de saúde.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato, representada por seu Secretário, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **'TORNA PÚBLICO** o processo de credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central- BACEN, com vista a prestação dos serviços de pagamento da folha de pessoal e outras indenizações de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Aveiro, Estado do Pará.

O Edital poderá ser obtido na Sala de Licitações e Contratos sito a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, PRÉDIO DA PREFEITURA DE AVEIRO, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, ou no site do TCM www.tcm.pa.gov.br. Ou no sitio eletrônico da Prefeitura de Aveiro: www.aveiro.pa.gov.br

O credenciamento deverá ser entregue na Sala de Licitações e Contratos sito a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA DE AVEIRO, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, a partir da publicação deste edital, até às **14:00h do dia 16 de dezembro de 2022**.

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é **CRENCIAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL- BACEN, COM VISTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 – Sala de Licitações e Contratos, sito a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, PRÉDIO anexo DA PREFEITURA DE AVEIRO, CEP: 68150-000, Aveiro/PA



3. DO ENVELOPE UNICO

3.1 - A entrega do credenciamento dos documentos de habilitação será feita no local, datas e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelope único, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PARÁ.

CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2022

ENVELOPE UNICO - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

3.2. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da CPL, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.3 - As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Setor de Licitação deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, das 8h às 14h;

3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da Administração conforme Lei complementar nº. 147/2014 § 1º, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4- DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

estejam instaladas através de agências ou postos de atendimento, ou venham a se instalar no Município de Aveiro-PA, dentro da vigência do período para o credenciamento.

4.2. Será **vedada** a participação no CREDENCIAMENTO, quando a instituição financeira empresa:

4.2. 1. Estiver em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentar juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser contratado;

4.2.2. Estiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.3. Contar em seus quadros funcionais com quaisquer servidores públicos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Aveiro, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5.2. REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL E CHAMAMENTO PÚBLICO

5.2. 1. Preencher requerimento nos termos do **Anexo II**.

5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

5.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.4. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da instituição financeira;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

5.3.5. Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada: Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante;

5.3.6. Declaração formal da disponibilidade em manter unidade operacional no município de Aveiro-PA para serviço deste credenciamento, sob pena de descredenciamento;

5.3.7. A entidade interessada deverá declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III.

5.3.8. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei N° 8.666/93, acrescida pela Lei N°9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através da emissão via internet do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

5.4.2. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

5.4.3. Certidão de Regularidade Estadual;

5.4.4. Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

5.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei n° 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei n° 12.240/11).

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a certidão Cível sem identificar que se trata de Falência, Está Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a CND Cível Emitida inclui Falência.



5.6. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 - Comprovações de que estão autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil, como Banco Múltiplo, comercial ou Cooperativa de Crédito.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente autenticados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.2 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente autenticados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3. As declarações formais exigidas nesta licitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

6.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de credenciamento deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Presidente da CPL (a) assim vier a exigir.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.5.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

6.7. Os documentos exigidos neste CREDENCIAMENTO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTOS

7.1 - Os envelopes de habilitação deverão ser entregues no setor de licitações da prefeitura municipal de Aveiro conforme preâmbulo.



7.2 - Os trabalhos da comissão permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para apresentação dos envelopes em ato público nas dependências da comissão permanente de licitação (data horário local indicado no Preambulo)

7.3 - em seguida o envelope será aberto os papéis conferidos rubricados por todos presente

7.4 - da reunião lavar-se a ata cisco circunstanciada na qual será registrada todas as ocorrências a ata será assinada pelos membros da comissão permanente de licitação e pelos representantes que se apresentar devidamente

7.5 - as impugnações e recursos deverão ser formulados no prazo e na forma disposta na lei as impugnações contra esse edital deverão ser entregues diretamente na comissão permanente de licitação mas não endereço constante no preâmbulo.

7.6 - no caso de contratação a administração convocará os credenciados no prazo de cinco dias úteis para assinar o contrato cuja minuta integra este edital

7.7 – o resultado será publicado em diários oficial e nos sites: www.tcm.pa.gov.br; www.aveiro.pa.gov.br e nos murais físicos da administração municipal.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 efetuar o crédito em conta corrente salário ou poupança dos servidores do poder executivo do município na mesma data da transmissão dos arquivos contendo os dados da folha de pagamento

8.2 - Possui sistema informatizado compatível com o da prefeitura Municipal de Aveiro para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line todas as despesas de adaptação de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento correrão por conta da credenciada

8.3 responsabilizasse por todos os encargos e obrigações concernentes as legislações sociais trabalhistas tributárias fiscais comerciais secretarias e previdenciárias que resultem ouvindo um resultar da execução dos serviços contratados

8.4 manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato fornecendo informações on-line via sistema dos pagamentos realizados nos últimos 60 dias e no prazo de cinco dias úteis para pagamentos realizados em períodos maiores a partir da data do recebimento da notificação

8.5 disponibilizar relatórios periódicos analíticos e sintéticos de pagamentos efetuados bloqueados desbloqueados por período nome CPF agência conta corrente e valor em meio digital impresso quando solicitado pelo município de Aveiro

8.6 - preservar o sigilo de todos os dados e informações aqui tem acesso em decorrência do contrato firmado com o município comprometendo a tomar as medidas necessárias a proteção dos dados e das informações



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ficando responsável no caso da quebra de sigilo por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos mediante culpa ou dolo

8.7 - cumprir rigorosamente a legislação aplicável as obrigações estipuladas nesse termo de referência no edital e seus apêndices e anexos sob pena de aplicação de sanção administrativa

8.8 - manter ininterruptamente a prestação dos serviços de crédito das renumerações atribuídos a ter a sessão da renumeração término da vigência contratual ou transferência do domicílio bancário do beneficiário para outra matriz bancária

8.9 - Responsabilizasse legal, administrativamente e tecnicamente pelas etapas do processo de crédito das renumerações nas contas dos beneficiados sob sua responsabilidade zelando sempre pela integridade e sigilo das transações efetuadas

8.10 - Garantir a exceção de tarifas para os serviços bancários essenciais conforme art. 2 da Resolução número 39 19 de 25 de novembro de 2010 e subsequentes do Conselho Monetário Nacional

8.11- Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica normas regulatórias as normas técnicas eles relação pertinente ao objeto contratado

8.12 qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes por escrito com antecedência necessária a sua implantação

8.13 será motivo de descredenciamento automático da instituição que:

8.13.1 pelo contratante quando:

a) a credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato

b) a credenciada incorrer reintegramente nas infrações do contrato

c) a credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita

d) ficar evidenciado incapacidade de a credenciada cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizados em relatório de inspeção

e) por razões de interesse público mediante despacho motivado devidamente justificado

f) não ocorrência dos motivos constante dos artigos 78 da Lei 866/93 e com suas posteriores alterações

8.13.2 pela credenciada

a) mediante solicitação por escrito a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 dias.

9- DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O contratante poderá determinar a qualquer momento mediante prévia comunicação a credenciada a realização de inspeções e levantamentos inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora para certificação dos procedimentos e processamento de crédito do recurso repassado



9.2 – O contratante poderá a qualquer tempo solicitar alterações de rotinas operacionais previstas neste contrato mediante aceitação da credenciada

9.3 - durante o prazo de 12 meses do presente credenciamento será dada oportunidade para que outra instituição financeira se credencie

9.4 - Caberá a aplicação de multa conforme determina a Lei 866/93 bem como rescisão contratual por descumprimento de qualquer das obrigações constantes neste termo pela credenciada

9.5 - A credenciada declarar conhecer que conforme as normas legais vigentes são proibidas fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por razão da execução deste contrato em consequência a credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários agentes e representante

9.6 - A credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a instituição no cumprimento do presente contrato que venha causar prejuízos ao contratante ou a terceiros

9.7 - caso a credenciada não efetue o crédito na conta dos servidores assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos

9.8 - No caso de créditos que não possam ser creditados em conta dos servidores por qualquer motivo deverão ser devolvidos ao município no prazo de 24h através de crédito na conta corrente que originou o repasse dos valores da folha.

10 – DOS PREÇOS

10.1 – Não haverá custos para as empresas credenciadas tão pouco para o município

11. DA VIGÊNCIA

11.1 - O contrato assinado em decorrência do presente contrato credenciado terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura podendo ser rescindido a qualquer tempo de forma unilateral por qualquer uma das partes envolvidas com aviso prévio de 30 dias ou aditado conforme legislação pertinente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Edital da presente Chamada Pública poderá ser retirado gratuitamente no setor de Licitação e Compras, sito à Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, no horário comercial, no site da Prefeitura) no link licitações ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitapmaveiro@gmail.com.

12.2 - A prestação dos serviços ficará sujeita a fiscalização por um fiscal designado pela administração



12.3 - A gestão do contrato será realizada pela secretaria Municipal de finanças do município por servidor designado para esse fim.

12.4 - É vedada a transferência total ou parcial deste credenciamento para terceiros

12.5 - Será descredenciada a instituição que deixar de prestar informações complementares quando solicitada preliminares quando solicitado

12.6 - Para fins de empréstimos consignados as instruções bancárias credenciadas serão automaticamente conveniadas

12.7 - Independente da declaração expressa, a simples participação nesse chamamento público implica aceitação plena das condições pautadas neste edital decaindo do direito de impugnar os seus termos, o interessado que tendo aceito sem objeção, vier após o credenciamento apresenta falhas irregularidades que o viciem

12.8 - A comissão permanente de licitação diminuirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste edital descarreguem das por escrito de acordo com art. 41 e da Lei 866/93

12.9 - A comissão permanente de licitação no interesse da administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as funções do processo.

13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

13.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura de Aveiro poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos – Sito Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, **Complemento Prédio da Prefeitura de Aveiro**, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, A/C do Presidente da Comissão de Licitação, o Sr. **Williames Soares**, rigorosamente no horário das 08:00 às 14:00 horas.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15 - DOS ANEXOS:

19.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) **ANEXO III:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- e) **ANEXO V:** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- f) **ANEXO VI:** Minuta de Contrato Administrativo.

16 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

16.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Aveiro/PA, 26 de novembro de 2022.

WILLIAMES SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no CREDENCIAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL- BACEN, COM VISTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, ESTADO DO PARÁ.

2- JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Aveiro, visa por meio desta chamada publica credenciar instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco central- BACEN, a prestar os serviços vinculados ao pagamento da folha de pessoal e outras indenizações de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do poder executivo do município. Obedecendo todos os preceitos legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A escolha pelo Procedimento de Licitação na modalidade **Credenciamento** possui previsão na Lei Federal 8.666/93 especialmente no Caput do artigo 25. O chamamento público ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa ou um número limitado delas, mas todas as que tiverem interesse no objeto ofertado. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por credenciamento, mediante sistema de chamamento público, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no instrumento convocatório.

Pelas razões expostas, fica evidenciados que o Credenciamento do serviço em questão seja a modalidade que atende aos interesses desta Administração Pública Municipal

3 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do contrato resultantes do presente Termo de Credenciamento será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93



4 – DOS PAGAMENTOS

4.1 – Não haverá custos para as empresas credenciadas, tampouco para a administração municipal, conforme prescreve item 10 do ato convocatório.

5 – DA OPÇÃO DE ESCOLHA

Caso haja mais de uma instituição financeira habilitada, todas serão credenciadas para a celebração do contrato com o município, entretanto, caberá aos beneficiários a escolha dentre os credenciados contratados com a qual desejara se relacionar, entende-se como beneficiário, os servidores do município de Aveiro

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A oscilação do número de servidores municipais causado por admissões, demissões, licenças, etc não alterará qualquer condição do presente credenciamento, nem sujeitara qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade

6.2 - As datas de pagamento, no que tange ao crédito do funcionalismo serão mensalmente informadas pela contratante a credenciada

6.3 - O município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar referente ao objeto do credenciamento

6.4 – A instituição credenciada deverá ter agência bancária do município ou posto de atendimento e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato

6.5 – A instituição credenciada disponibilizará sem ônus para o município, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato observadas as regras do Banco Central do Brasil

6.6 - O município providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários a cobertura das contas correntes definida neste anexo, seja por transferência entre contas correntes no mesmo banco ou seja por qualquer meio de transferência bancária de forma prover saldo suficiente a execução dos pagamentos



7 – DO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O cumprimento da obrigação objeto do presente contrato, se dará na forma prevista no edital da chamada pública 003/2022.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A contratada se obriga durante a execução do contrato a:

1 – Será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como por todos os gastos encargos inerente a mão-de-obra necessária a perfeita execução do objeto contratual

Entende-se como ônus tributário pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público

2 - Se a única integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar o município de Aveiro ou a terceiros proveniente do cumprimento do objeto contratual respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do município de Aveiro

3 - Executar o objeto contratual do presente contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos

4 - Manter durante a execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas

5 - Credenciar junto ao município de Aveiro, funcionários que atenderam as requisições dos serviços e receberam as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestaram a autoridade competente, as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual

6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do município de Aveiro

7 - Científica imediatamente a fiscalização do município de Aveiro de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifica durante ao cumprimento da obrigação avençada

8 - Corrigir prontamente qualquer erros ou imperfeições do objeto do contrato atendendo assim as reclamações exigências observações feitas pela fiscalização do município de Aveiro

9 - Atender as medidas técnicas e administrativas determinada pela fiscalização do município de Aveiro

10 - Respeitar a diretriz que é vedada a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros

11 - Comunicar imediatamente a contratante ou ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de onde funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária



12 - As obrigações de responsabilidade da contratada serão suspensas se o cumprimento da obrigação contratual foi obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião ou acidente ou comprovadamente imprevisíveis alheios ao controle da mesma, devendo nesse caso, o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicada formalmente ao município em até 24h00 de sua ocorrência

9 – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A gestão da contratação decorrente do edital caberá servidor designado por portaria, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei 866/93.

9.2 - Ficaram reservados a fiscalização o direito à autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o que mais se relaciona com objeto contratado desde que não haja acarrete ônus para o município ou modificação da contratação

9.3 - A contratada deverá aceitar antecipadamente todos os métodos de expressão verificação e controle a serem adotados pela fiscalização obrigando-se a fornecer todos os elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade

9.4 - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringiram a responsabilidade única integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante ao município operante o terceiro, do mesmo modo que há com o que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará com responsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato do município dos prejuízos apurados e imputados as falhas de suas atividades

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições desse edital, o município de Aveiro, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil aplicará a contratada conforme o caso as penalidades previstas no art. 87, 87 e 88 da Lei Federal 866/93 bem como no que couber, em especial as seguintes sanções:

a) - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor repassado, no último mês para crédito em conta corrente dos servidores do município, aplicado de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente as parcelas não executadas

10.2 - No caso de a contratante provocar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal



10.3 - A aplicação da multa não elidirá o direito do município de Aveiro, de em face do descumprimento do pactuado, reincidir de pleno direito o contrato, independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurando o seu contraditório e ainda e a ampla defesa.

11 – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo município de Aveiro a qualquer tempo independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial nos casos na forma prevista nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 866/93 assegurando o contraditório e ampla defesa.

WILLIAMES SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ANEXO II

MODELO - REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO/PA.

(Qualificação completa da entidade), neste ato representada pelo representante legal, Sr.(a) (qualificação completa), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer em credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central- BACEN, com vista a prestação dos serviços de pagamento da folha de pessoal e outras indenizações de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Aveiro, Estado do Pará, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital de Chamamento Público nº 003/2022-SEMAD/PMA.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

CIDADE/DATA de 2022.

Representante Legal
Dados e Endereço da Empresa



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO – III

CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2022), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



ANEXO IV

CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2022.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2022.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo),
DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



ANEXO VI

CHAMADA PUBLICA Nº.003/2022

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO**

Contrato Administrativo para “_____”, que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “_____”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições da Chamada Publica nº. 0XX/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2022.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 efetuar o crédito em conta corrente salário ou poupança dos servidores do poder executivo do município na mesma data da transmissão dos arquivos contendo os dados da folha de pagamento

3.2 - Possui sistema informatizado compatível com o da prefeitura Municipal de Aveiro para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line todas as despesas de adaptação de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento correrão por conta da credenciada

3.3 responsabilizasse por todos os encargos e obrigações concernentes as legislações sociais trabalhistas tributárias fiscais comerciais secretarias e previdenciárias que resultem ouvindo um resultar da execução dos serviços contratados

3.4 manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato fornecendo informações on-line via sistema dos pagamentos realizados nos últimos 60 dias e no prazo de cinco dias úteis para pagamentos realizados em períodos maiores a partir da data do recebimento da notificação

3.5 disponibilizar relatórios periódicos analíticos e sintéticos de pagamentos efetuados bloqueados desbloqueados por período nome CPF agência conta corrente e valor em meio digital impresso quando solicitado pelo município de Aveiro

3.6 - preservar o sigilo de todos os dados e informações aqui tem acesso em decorrência do contrato firmado com o município comprometendo a tomar as medidas necessárias a proteção dos dados e das informações ficando responsável no caso da quebra de sigilo por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos mediante culpa ou dolo

3.7 - cumprir rigorosamente a legislação aplicável as obrigações estipuladas nesse termo de referência no edital e seus apêndices e anexos sob pena de aplicação de sanção administrativa

3.8 - manter ininterruptamente a prestação dos serviços de crédito das renumerações atribuídos a ter a sessão da renumeração término da vigência contratual ou transferência do domicílio bancário do beneficiário para outra matriz bancária

3.9 - Responsabilizasse legal, administrativamente e tecnicamente pelas etapas do processo de crédito das renumerações nas contas dos beneficiados sob sua responsabilidade zelando sempre pela integridade e sigilo das transações efetuadas

3.10 - Garantir a exceção de tarifas para os serviços bancários essenciais conforme art. 2 da Resolução número 39 19 de 25 de novembro de 2010 e subsequentes do Conselho Monetário Nacional



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

3.11- Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica normas regulatórias as normas técnicas e sua relação pertinente ao objeto contratado

3.12 qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes por escrito com antecedência necessária a sua implantação

3.13 será motivo de descredenciamento automático da instituição que:

3.13.1 pelo contratante quando:

a) a credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato

b) a credenciada incorrer reiteradamente nas infrações do contrato

c) a credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita

d) ficar evidenciado incapacidade de a credenciada cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizados em relatório de inspeção

e) por razões de interesse público mediante despacho motivado devidamente justificado

f) não ocorrência dos motivos constantes dos artigos 78 da Lei 866/93 e com suas posteriores alterações

3.13.2 pela credenciada

a) mediante solicitação por escrito a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Não haverá custos para as empresas credenciadas tão pouco para o município

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato assinado em decorrência do presente contrato credenciado terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura podendo ser rescindido a qualquer tempo de forma unilateral por qualquer uma das partes envolvidas com aviso prévio de 30 dias ou aditado conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:



6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Chamada Publica provêm de recurso municipais, caso, seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto a Prestação dos Serviços do objeto licitado, desde que atendida às condições estabelecidas no ato convocatório.

II - **DA CONTRATADA** – atentas as todas suas obrigações vinculadas ao ato convocatório

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

II - DA CONTRATADA:

- a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:
 - a.1) Iniciar a prestação dos serviços deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço;
 - a.2) Executar os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

- a.3) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- a.4) Comprovar junto a Prefeitura de Aveiro que mantém no Município de Aveiro agência ou posto bancário;
- a.8) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- a.9) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- a.10) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- a.11) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- a.12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.13) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- a.14) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- a.15) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



a.16) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

a.17) XXIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aveiro-PA, de ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA